



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA
Em: 10 DEZ 2024

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º. 079-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei n.º 050/2024-

Art. 1.º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 050/2024.

§ 1.º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 500.012,80** (QUINHENTOS MIL, DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2.º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2.º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3.º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4.º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 10/12/2024 11:53 - 096009024989



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 079-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

INDICAÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL

FORMULÁRIO DE EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025 INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº DA EMENDA: 079-C/2024

NOME DO PARLAMENTAR: EDSON GONÇALVES GOMES

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2836 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES MUNICIPAIS –

OBJETO DA EMENDA: RECURSO DESTINADO PARA CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO DA ESF DO BAIRRO
TOCANTINS.

FORMA DE APLICAÇÃO: DIRETA

FORMA DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHAMENTO DO OBJETO
VALOR PARA INVESTIMENTO	R\$ 500.012,80	RECURSO DESTINADO PARA CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO DA ESF DO BAIRRO TOCANTINS.
VALOR TOTAL DA EMENDA	R\$ 500.012,80	

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Unidade de Saúde no Bairro Tocantins representa uma resposta direta às necessidades de uma população que enfrenta dificuldades no acesso a serviços de saúde próximos e de qualidade. A ausência de uma unidade no bairro tem gerado sobrecarga em outras unidades de saúde do município, além de obrigar os moradores a se deslocarem longas distâncias para obter atendimento básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

1. **Ampliação do acesso à saúde:** A nova unidade permitirá que os moradores do Bairro Tocantins e regiões adjacentes tenham acesso rápido e eficiente aos serviços de atenção primária, como consultas médicas, exames e programas de vacinação.
2. **Desafogamento de outras unidades:** Ao atender a demanda local, a nova unidade contribuirá para a redistribuição do fluxo de pacientes, reduzindo a sobrecarga em outros postos e centros de saúde do município.
3. **Melhoria na qualidade de vida:** Com a proximidade do atendimento médico, os moradores poderão obter diagnóstico e tratamento precoce para diversas condições, diminuindo complicações e promovendo bem-estar.
4. **Prevenção de doenças:** A unidade possibilitará a implementação de programas de saúde preventiva, campanhas de conscientização e acompanhamento de grupos de risco, como hipertensos, diabéticos e gestantes.

O Bairro Tocantins é uma região com crescimento populacional significativo e carece de infraestrutura pública adequada para atender a essa demanda. A construção dessa unidade é um investimento essencial para garantir que o direito à saúde seja assegurado de maneira plena, conforme preconizado pela Constituição Federal.

Por essas razões, a destinação da emenda para a construção da Unidade de Saúde no Bairro Tocantins é urgente e prioritária, garantindo benefícios diretos à população e fortalecendo a rede de saúde municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
AÇÃO	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	RECURSO ORDINÁRIO	R\$ 500.012,80

Ribeirão das Neves 10 de dezembro de 2024.


VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES